



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

Elói Mendes – MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

| <b>1. Identificação do requisitante</b> |   |
|---|---|
| <b>Requisitante:</b>                    | Secretaria Municipal De Saúde   |
| <b>Responsável pela demanda:</b>        | Angelica Gambogi Pineli Mendes  |
| <b>Matrícula:</b>                       | 6511  |
| <b>E-mail institucional:</b>            | Secretaria Saúde < <a href="mailto:secretaria_saude@eloimendes.mg.gov.br">secretaria_saude@eloimendes.mg.gov.br</a> > |
| <b>Telefone:</b>                        | 0800 443 2000   |

| <b>2. Identificação da demanda</b> |   |
|------------------------------------|---|
| <b>Objeto:</b>                     | Aquisição de glicosímetros, fitas reagentes compatíveis e sistemas para colostomia pediátrica (incluindo placas convexas moldáveis, bolsas coletoras e clips de fechamento compatíveis), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes - MG, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e seus anexos, por menor preço por lote por registro de preços. |
| <b>Quantidade:</b>                 | Conforme Termo de Referência  |
| <b>Unidade de medida:</b>          | Conforme termo de Referência  |

| <b>3. Justificativa</b>   |  |
|---|--|
| <p>A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo de insumos essenciais ao atendimento da população usuária do sistema único de saúde – SUS no município de Elói Mendes/MG, garantindo a execução das ações e serviços de saúde de forma eficiente, segura e ininterrupta, conforme previsão do art. 6º, xl, e art. 11 da lei nº 14.133/2021.</p> <p>A aquisição dos itens descritos é indispensável para apoiar as atividades assistenciais do município, especialmente no acompanhamento de pacientes com doenças crônicas, realização de procedimentos clínicos e manutenção do funcionamento regular das unidades de saúde. A demanda está alinhada ao planejamento anual da secretaria municipal de saúde e possui previsão orçamentária na loa vigente.</p> <p>Os itens referentes a tiras reagentes, fitas de glicemia e insumos correlatos devem obrigatoriamente ser compatíveis com os aparelhos já utilizados pelas equipes de saúde, assegurando precisão dos resultados, padronização dos registros, continuidade do tratamento e mitigação de riscos assistenciais, conforme lei 14.133/2021.</p> <p>A adoção do sistema de registro de preços – srp mostra-se a alternativa mais vantajosa à administração, uma vez que possibilita contratação conforme a demanda real, otimiza o gasto público, reduz riscos de estoque excessivo e atende à natureza variável do consumo desses insumos (art. 82 da lei nº 14.133/202).</p> |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

Além disso, a aquisição considera a determinação judicial constante do processo 5000278\_44\_2023\_8\_13\_0236, que obriga o fornecimento contínuo da bolsa coletora pediátrica tipo “Sur-Fit Plus” convexa moldável 45mm em quantidade de 15 unidades/mês, conforme quadro clínico do paciente V.O.S. O registro de um quantitativo maior, correspondente a 12 meses de fornecimento, visa garantir a continuidade do atendimento, evitar interrupções no fornecimento, reduzir compras mensais repetitivas, diminuir custos administrativos e logísticos, e cumprir integralmente a determinação judicial, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento orçamentário, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade, adequação e motivação da contratação, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos de saúde.

#### 4. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

R\$ 61.964,00 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

#### 5. Indicação da dotação orçamentária

Dotação 273 Fonte: 1.500.95.

#### 6. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 20/12/2025, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

#### 7. Vinculação ou dependência com outra contratação

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra;  
ou  
 Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

#### 8. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

Alta                       Média                       Baixa

#### 9. Autorização



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes – MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2025.

Elói Mendes/MG, aos 17 de novembro de 2025.

---

Angelica Gambogi Pineli Mendes

*Secretaria Municipal De Saúde*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

Elói Mendes – MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

*Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes - MG*

### **Estudo Técnico Preliminar**

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

#### **1. OBJETO**

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tem por finalidade demonstrar a viabilidade da contratação, subsidiar a elaboração do Termo de Referência e apresentar os estudos iniciais necessários à realização do procedimento licitatório.

A contratação prevê a aquisição de glicosímetros, fitas reagentes compatíveis e sistemas para colostomia pediátrica (incluindo placas convexas moldáveis, bolsas coletoras e clips de fechamento compatíveis), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes/MG.

A licitação será conduzida por meio de Pregão, na forma de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por lote, conforme especificações e quantidades definidas neste estudo

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo de insumos essenciais à Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes/MG, assegurando atendimento seguro, eficaz e ininterrupto à população usuária do SUS.

Os glicosímetros e suas tiras reagentes devem ser tecnicamente compatíveis, de modo a garantir precisão nos resultados, continuidade do monitoramento glicêmico e segurança do paciente. A utilização de produtos incompatíveis compromete a qualidade do tratamento e pode gerar desperdício de recursos públicos.

Da mesma forma, os sistemas para colostomia pediátrica, compostos por placas moldáveis, bolsas coletoras e clips, devem ser da mesma linha e marca, assegurando compatibilidade integral entre os componentes, bem como funcionalidade adequada, conforto ao usuário, vedação eficiente e prevenção de complicações clínicas.

A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) permite aquisições conforme a demanda real, evitando estoques excessivos, garantindo disponibilidade imediata em situações emergenciais e favorecendo o planejamento orçamentário da Secretaria.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

Elói Mendes – MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

### **Fundamentação jurídica da padronização:**

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento de compras deve observar o princípio da padronização, considerada a compatibilidade estética, técnica ou de desempenho dos materiais. Dessa forma, a definição de itens compatíveis entre si, especialmente no caso de equipamentos e insumos interdependentes é necessária para assegurar funcionamento adequado, segurança, uniformidade e continuidade dos serviços de saúde prestados pelo Município.

Assim, a contratação mostra-se essencial, adequada e devidamente justificada, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### **3. ÁREA REQUISITANTE**

Área Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde

### **4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA**

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento para 2025, adotado pelo Município de Elói Mendes - MG.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas no contrato, em seus anexos e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas necessárias à adequada e perfeita execução do objeto.

5.2. Ademais, a contratação do serviço descrito neste documento deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

5.3. Os bens e/ou serviços objeto da aquisição estão dentro dos padrões seguidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. As empresas do ramo pertinente interessadas em participar do certame deverão apresentar toda a documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e demais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

Elói Mendes – MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

---

exigências previstas na legislação aplicável.

5.5. Para garantir que a contratação atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes, Minas Gerais, é essencial definir requisitos mínimos que assegurem a qualidade dos materiais a serem adquiridos. Abaixo estão os requisitos mínimos que devem ser observados na contratação:

### 5.5.1. Conformidade com Normas e Regulamentações

Todos os materiais devem estar em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outros órgãos reguladores competentes.

### 5.5.2. Qualidade dos Produtos

Os materiais devem ser de boa qualidade, para garantir durabilidade, eficiência e segurança no uso. Devem ser novos, sem sinais de uso ou deterioração, e possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação de acordo com a norma vigente.

### 5.5.3. Prazo de Validade

Todos os materiais fornecidos devem possuir prazo de validade adequado, garantindo que possam ser utilizados durante o período de armazenamento e uso sem risco de vencimento precoce.

### 5.5.4. Condições de Embalagem

Os materiais devem ser entregues em embalagens originais, lacradas e em perfeitas condições, de forma a preservar a integridade do produto durante o transporte e armazenamento. As embalagens devem conter informações legíveis sobre o produto, incluindo data de fabricação, prazo de validade, lote, e instruções de armazenamento.

### 5.5.5. Quantidade e Pontualidade na Entrega

O fornecedor deve garantir a entrega da quantidade exata dos itens contratados, evitando faltas ou excessos. O prazo de entrega estabelecido no contrato deve ser rigorosamente cumprido. A pontualidade é essencial para evitar interrupções nos serviços de saúde do município.

### 5.5.6. Condições de Armazenamento e Transporte

O transporte dos materiais deve ser realizado em condições que garantam a integridade dos produtos, respeitando as necessidades específicas de temperatura, umidade e proteção contra impactos. O fornecedor deve garantir que os produtos sejam armazenados em condições apropriadas até o momento da entrega.

### 5.5.7. Capacidade de Fornecimento

O fornecedor deve comprovar capacidade técnica e logística para atender à demanda prevista no contrato, incluindo capacidade de fornecer os materiais em lotes menores conforme solicitado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

Elói Mendes – MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

ao longo da vigência do registro de preços. A empresa deve possuir histórico comprovado de fornecimento de materiais similares a outros órgãos públicos ou instituições de saúde.

### 5.5.8. Assistência Técnica e Suporte

Quando aplicável, o fornecedor deve garantir suporte técnico e assistência pós-venda para os materiais fornecidos, incluindo a substituição de itens defeituosos ou em não conformidade.

### 5.5.9 Critérios de Preço

Os preços ofertados devem ser competitivos, respeitando o critério de menor preço por lote, sem comprometer a qualidade dos produtos. Os valores apresentados devem incluir todos os custos, como transporte, impostos e demais encargos, sem surpresas adicionais para a administração pública.

### 5.5.10. Garantia de Substituição

O fornecedor deve garantir a substituição imediata de materiais que apresentem defeitos, estejam fora das especificações ou não estejam em conformidade com o que foi acordado no contrato. Esses requisitos mínimos são fundamentais para assegurar que a contratação dos materiais de ocorra de forma eficiente, garantindo que os produtos adquiridos atendam às expectativas de qualidade, segurança e custo-benefício necessários para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes.

5.6. A entrega deverá ser feita pela fornecedora que transportará o produto até ao almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 245, Centro, na cidade de Elói Mendes/MG, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira), no horário das 08:00hs às 16:00hs, com prazo não superior a **10 dias** após o recebimento da nota de empenho – Autorização de Fornecimento.

5.7. **A entrega dos materiais não deverá ser realizada pelos correios.** Isso se justifica devido à falta de permissão por parte dos correios para a conferência dos produtos. Sem a possibilidade de conferir os itens recebidos, pode haver danos ou até mesmo envios incorretos. Além disso, a impossibilidade de inspecionar os pacotes durante a entrega impossibilita ao fiscal do contrato realizar a devida documentação conforme requisitos estabelecidos no art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21 e em Portaria Municipal que regula a matéria, ou pelos respectivos substitutos. Manter a integridade do processo de envio e recebimento é essencial para garantir a satisfação e segurança de ambas as partes envolvidas.

## 6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES.

| LOTE 1. |   |          |        |
|---------|---|----------|--------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UNIDADE  | QUANT. |
| 1.      | Aparelho medidor de glicemia capilar, com codificação automática, fácil operação, display de boa visibilidade, funcionamento por tiras reagentes específicas e acompanhamento de acessórios básicos | UNITÁRIO | 400    |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

Elói Mendes – MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

|    |   |       |     |
|----|---|-------|-----|
|    | fornechos pelo fabricante (lancetador, estojo, bateria e manual de instruções). Registro ANVISA   |       |     |
| 2. | Fitas reagentes para glicemia capilar, compatíveis com o aparelho ofertado, embaladas em caixa com 50 (cinquenta) unidades, devidamente identificadas, com prazo de validade mínimo de 12 meses na data da entrega. Registro ANVISA | CAIXA | 400 |

- O aparelho deverá ser compatível com as tiras reagentes ofertadas no item 2 deste lote, sendo vedado o fornecimento de produtos de marcas incompatíveis.

| LOTE 2. |   |         |        |
|---------|---|---------|--------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UNIDADE | QUANT. |
| 1.      | Clip para fechamento de bolsa coletora pediátrica para colostomia Sur Fit Plus moldável 45mm. Registro ANVISA | Unidade | 240    |
| 2.      | Bolsa coletora pediátrica para colostomia Sur Fit Plus moldável 45mm . Registro ANVISA                        | Unidade | 240    |
| 3.      | Placa moldável 45 mm. Registro ANVISA   | Unidade | 240    |

- Todos os itens deste lote devem ser da mesma marca e linha compatível (Ex.: Sur Fit Plus), modelo moldável 45 mm.

**OBSERVAÇÃO:** As quantidades foram estimadas com base em informações prestadas pelo setor requisitante, podendo variar conforme demanda real.

### **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A solução especificada e que se pretende adquirir, refere-se à compra, via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços.

Optou-se pela contratação na modalidade de Sistema de Registro de Preços em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, administrativa e orçamentária.

Os seguintes procedimentos foram adotados durante o estudo técnico preliminar:

- Preço médio, com base nas pesquisas em sites do governo e atas de registro.
- Os orçamentos e propostas de fornecimento foram solicitados aos fornecedores credenciados e autorizados;
- Análise comparativa das propostas considerou diversos aspectos, incluindo preço unitário, qualidade do produto, disponibilidade de estoque, prazo de entrega e suporte oferecido pelos fornecedores.

### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

Elói Mendes – MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

### Lote 01:

| Seq. | Descrição/Especificação  | UN | Quantidade | Unitário | Total     |
|------|--|----|------------|----------|-----------|
| 1.   | FITAS REAGENTES PARA GLICEMIA CAPILAR, COMPATÍVEIS COM O APARELHO OFERTADO, EMBALADAS EM CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES. - Fitas reagentes para glicemia capilar, compatíveis com o aparelho ofertado, embaladas em caixa com 50 (cinquenta) unidades, devidamente identificadas, com prazo de validade mínimo de 12 meses na data da entrega. Registro ANVISA.       | UN | 400        | 18,26    | 7.305,33  |
|      | APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA CAPILAR, COM CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA - Aparelho medidor de glicemia capilar, com codificação automática, fácil operação, display de boa visibilidade, funcionamento por tiras reagentes específicas e acompanhamento de acessórios básicos fornecidos pelo fabricante (lancetador, estojo, bateria e manual de instruções). Registro ANVISA. | UN | 400        | 70,61    | 28.246,67 |

### Lote 2:

| Seq. | Descrição/Especificação | UN | Quantidade | Unitário | Total |
|------|-------------------------|----|------------|----------|-------|
|------|-------------------------|----|------------|----------|-------|



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

Elói Mendes – MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

|   |  |    |     |       |           |
|---|--|----|-----|-------|-----------|
| 1 | BOLSA COLETORA PEDIÁTRICA PARA COLOSTOMIA SUR FIT PLUS CONVERSA MOLDÁVEL 45MM. REGISTRO ANVISA - MARCA CONVATEC - Bolsa coletora pediátrica para colostomia Sur Fit Plus conversa moldável 45mm . Registro ANVISA. REGISTRO ANVISA                                 | UN | 240 | 26,76 | 6.422,40  |
| 2 | CLIP PARA FECHAMENTO DE BOLSA COLETORA PEDIÁTRICA PARA COLOSTOMIA SUR FIT PLUS CONVERSA MOLDÁVEL 45MM. REGISTRO ANVISA - MARCA CONVATEC - CLIP PARA FECHAMENTO DE BOLSA COLETORA PEDIÁTRICA PARA COLOSTOMIA SUR FIT PLUS CONVERSA MOLDÁVEL 45MM. REGISTRO ANVISA - | UN | 240 | 7,14  | 1.713,60  |
| 3 | PLACA CONVEXA MOLDÁVEL 45 MM. REGISTRO ANVISA - MARCA CONVATEC - Placa convexa moldável 45 mm. Registro ANVISA -   | UN | 240 | 76,15 | 18.276,00 |

**8.1.** O valor estimado da contratação é de R\$ 61.964,00 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais), conforme levantamento de preços realizado.

**8.2.** O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das medições de cálculo anteriores e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram considerados para a elaboração do orçamento estimativo.

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

Elói Mendes – MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

### **9.1.A solução proposta contempla:**

A aquisição de glicosímetros, fitas reagentes compatíveis e sistemas para colostomia pediátrica, incluindo placas convexas moldáveis, bolsas coletoras e clips de fechamento compatíveis, destinados ao atendimento de pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes – MG.

Os glicosímetros, com desempenho e precisão adequados, permitirão o monitoramento contínuo da glicemia, proporcionando informações seguras para a tomada de decisões clínicas. As fitas reagentes compatíveis garantirão a efetividade do monitoramento, acompanhadas de suporte técnico e treinamento básico para uso correto.

Os sistemas para colostomia pediátrica serão adequados à faixa etária, proporcionando conforto, segurança e adaptação anatômica adequada, com orientação sobre instalação, troca e descarte seguro dos dispositivos.

Com essa estrutura, será possível assegurar o atendimento contínuo e eficiente aos pacientes, garantindo a disponibilidade dos insumos e equipamentos, promovendo segurança, qualidade e eficácia nos cuidados prestados pelo serviço de saúde municipal.

### **10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O art. 40, da Lei 14.133/2023, estabelece em seus § 2º. e § 3º.:

**§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:**

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;**
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e**
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.**

**§ 3º O parcelamento não será adotado quando:**

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;**
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.**

Trata-se de objeto divisível, cuja adjudicação será realizada **por lote**, uma vez que essa forma de parcelamento não acarreta prejuízo ou perda de economia de escala para a Administração. Ademais, a divisão por lote assegura a aquisição dos itens **de acordo com a compatibilidade**, garantindo melhor aproveitamento das condições do mercado, maior competitividade entre fornecedores e atendimento adequado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

Elói Mendes – MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

---

### 11. RESULTADOS ESPERADOS

11.1. Os resultados esperados desta contratação incluem:

#### 11.1.1. Disponibilidade Contínua

- Garantir que a Secretaria Municipal de Saúde tenha um estoque adequado de insumos e equipamentos médicos, permitindo a continuidade dos serviços sem interrupções por falta de materiais.
- Assegurar que os insumos estejam disponíveis para uso imediato em todas as unidades de saúde.

#### 11.1.2. Atendimento à Demanda

- Suprir as necessidades diárias e emergenciais das equipes de saúde com insumos adequados, garantindo que todos os procedimentos sejam realizados com segurança e eficiência.
- Atender à demanda em períodos de maior necessidade, como surtos de doenças, campanhas de vacinação ou outras situações emergenciais de saúde pública.

#### 11.1.3. Qualidade e Segurança no Atendimento à População

- Promover atendimento de qualidade à população, utilizando insumos que respeitem os padrões de segurança e higiene exigidos pelas normas sanitárias.
- Reduzir o risco de infecções e complicações decorrentes do uso inadequado ou da falta de insumos de qualidade.

#### 11.1.4. Racionalização de Recursos Públicos

- Otimizar o uso dos recursos públicos ao adquirir insumos pelo menor preço, sem comprometer a qualidade, garantindo boa relação custo-benefício para o município.
- Evitar desperdícios e reduzir custos adicionais com compras emergenciais ou aquisições fora do planejamento.

#### 11.1.5. Transparência e Conformidade Legal

- Realizar um processo de compra transparente, seguindo todos os trâmites legais previstos na legislação de licitações e contratos.
- Assegurar igualdade de condições para todos os fornecedores, resultando em contratação vantajosa para a administração pública.

#### 11.1.6. Melhoria na Gestão de Estoques

- Implementar um sistema eficiente de gerenciamento de estoques, utilizando o Sistema de Registro de Preços para adquirir os insumos conforme a demanda, evitando excessos ou faltas.
- Facilitar a reposição planejada e ágil, mantendo controle sobre prazos de validade e necessidades reais das unidades de saúde.

#### 11.1.7. Melhoria na Prestação de Serviços de Saúde

- Elevar o padrão de atendimento nas unidades de saúde, proporcionando às equipes os insumos necessários para realizar procedimentos com eficiência e segurança.
- Melhorar a satisfação de profissionais e usuários, reduzindo falhas operacionais e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

Elói Mendes – MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

garantindo o pleno funcionamento dos serviços.

### 11.1.8. Preparo para Situações Emergenciais

- Garantir resposta rápida a situações emergenciais, como surtos de doenças ou desastres, com disponibilidade adequada de insumos e equipamentos médicos.
- Evitar compras emergenciais, que geralmente geram custos mais altos e menor controle sobre a qualidade dos materiais.

### 11.1.9. Impacto Positivo na Saúde Pública

- Contribuir para a melhoria de indicadores de saúde, como redução de infecções, aumento da cobertura vacinal e eficiência nos atendimentos de urgência e emergência.
- Fortalecer a capacidade do sistema de saúde municipal de atender à população com qualidade, eficiência e responsabilidade.

**Em resumo**, os resultados esperados desta contratação visam garantir que a Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes disponha dos insumos e equipamentos necessários para oferecer atendimento seguro, eficiente e contínuo à população, respeitando os princípios de economicidade, transparência e eficiência na gestão pública.

## 12. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos identifica os fatores que podem impactar a execução da aquisição, considerando qualidade, disponibilidade, segurança e continuidade do atendimento. A seguir, apresentam-se os principais riscos e suas medidas mitigatórias:

12.1. Risco de Qualidade Inferior dos Produtos  
Descrição: Existe a possibilidade de o fornecedor entregar insumos e equipamentos médicos (glicosímetros, fitas reagentes e sistemas para colostomia pediátrica) com qualidade inferior à especificada no edital, comprometendo a segurança e eficácia dos atendimentos.  
Impacto: Alto. Produtos de baixa qualidade podem causar danos aos pacientes e profissionais, além de gerar custos adicionais para substituição.  
Mitigação: Estabelecer requisitos rigorosos de qualidade no edital e exigir amostras antes da contratação. Implementar controle de qualidade na recepção de cada lote, incluindo testes ou verificações de conformidade.

12.2. Risco de Atraso na Entrega  
Descrição: O fornecedor pode não cumprir os prazos de entrega de um ou mais lotes, prejudicando a continuidade do atendimento.  
Impacto: Alto. A falta de insumos pode interromper serviços essenciais, especialmente em situações de urgência.  
Mitigação: Inserir cláusulas contratuais com penalidades para atrasos, definir cronogramas realistas por lote e exigir comprovação de capacidade logística. Manter estoque de segurança para atender eventual atraso.

12.3. Risco de Preços Elevados



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

Elói Mendes – MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

Descrição: Existe o risco de preços elevados nos lotes adquiridos, especialmente se houver pouca concorrência.

Impacto: Médio. Preços altos podem comprometer o orçamento público e reduzir a quantidade de insumos adquiridos.

Mitigação: Realizar pesquisa de mercado prévia para referência de preços e ampliar a divulgação do edital para atrair mais concorrentes.

### 12.4. Risco de Inadimplência do Fornecedor

Descrição: O fornecedor contratado pode não cumprir integralmente o contrato, seja por problemas financeiros, logísticos ou de gestão.

Impacto: Alto. A inadimplência pode gerar interrupção dos serviços e necessidade de nova contratação emergencial.

Mitigação: Exigir garantias contratuais, como caução ou seguro-garantia, e avaliar a solidez financeira e capacidade técnica do fornecedor antes da contratação.

### 12.5. Risco de Inadequação às Normas Sanitárias

Descrição: Existe o risco de que os insumos e equipamentos médicos adquiridos não estejam em conformidade com normas e regulamentações vigentes.

Impacto: Alto. Produtos fora das normas podem gerar penalidades e riscos à saúde dos usuários.

Mitigação: Exigir certificações e documentação de conformidade junto às autoridades competentes (como ANVISA) e realizar inspeções detalhadas de cada lote recebido.

### 12.6. Risco de Falta de Planejamento na Demanda

Descrição: A demanda por insumos pode ser subestimada ou superestimada, causando falta ou excesso de estoque.

Impacto: Médio. Estoques insuficientes prejudicam o atendimento; excesso gera desperdício de recursos.

Mitigação: Planejar quantitativos com base em dados históricos e projeções de demanda, utilizando o Sistema de Registro de Preços para aquisição conforme necessidade real.

### 12.7. Risco de Problemas na Logística de Distribuição

Descrição: Pode haver atrasos ou distribuição inadequada dos lotes às unidades de saúde.

Impacto: Médio. A logística deficiente pode afetar o funcionamento das unidades e gerar desigualdade na disponibilidade de insumos.

Mitigação: Planejar detalhadamente a distribuição, considerando transporte, armazenamento e responsabilidades em cada etapa.

### 12.8. Risco de Mudanças Regulatórias

Descrição: Alterações em normas sanitárias ou de compras públicas podem impactar a execução do contrato.

Impacto: Baixo a médio. Dependendo da mudança, ajustes contratuais ou nova licitação podem ser necessários.

Mitigação: Monitorar atualizações regulatórias e manter equipe jurídica preparada para ajustes necessários.

### 12.9. Risco de Incompatibilidade Tecnológica



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

Elói Mendes – MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

Descrição: Alguns insumos podem não ser compatíveis com os equipamentos ou práticas existentes nas unidades de saúde.

Impacto: Médio. Isso pode exigir adaptações ou substituição, aumentando custos.

Mitigação: Especificar claramente requisitos técnicos e compatibilidade no edital, considerando as necessidades das unidades de saúde.

### 12.10. Risco de Problemas Ambientais

Descrição: O descarte inadequado de insumos pode gerar impactos ambientais e penalidades legais.

Impacto: Médio. Manejo incorreto de resíduos de saúde pode causar problemas legais e ambientais.

Mitigação: Incluir cláusulas contratuais sobre descarte correto e exigir práticas sustentáveis dos fornecedores, comprovadas por certificações.

#### Conclusão:

A análise de riscos evidencia a importância do planejamento, do controle de qualidade e do monitoramento contínuo da execução contratual. As medidas mitigatórias propostas asseguram que a contratação por lotes atenda plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes, garantindo segurança, qualidade e continuidade dos serviços prestados à população.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

13.1. Declaro(amos) viável esta contratação.

### 13.2. Justificativa da Viabilidade

13.2.1. Conforme verificado nos estudos preliminares, a contratação é viável e está contemplada na previsão orçamentária do setor requisitante. Ademais, permitirá a continuidade dos serviços, evitando paralisações, atrasos ou prejuízos à execução das atividades, desde que observadas as premissas e conclusões deste documento.

Elói Mendes- MG, em 12 de novembro de 2025

---

**ALEXANDRE AGOSTINHO MORAIS**

Diretor do Departamento de Saúde



---

*Secretaria Municipal De Saúde De Elói Mendes*  
Termo De Referência Para Pregão – SRP - Base  
Legal: Lei Federal Nº 14.133/2021

## 1. OBJETO

1.1. Aquisição de glicosímetros, fitas reagentes compatíveis e sistemas para colostomia pediátrica (incluindo placas convexas moldáveis, bolsas coletoras e clips de fechamento compatíveis), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes - MG, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e seus anexos, por menor preço por lote por registro de preços.

1.2. Os bens/serviços são de natureza comum.

1.3. Caso se trate de contratação de bens de consumo: declara-se que os itens de consumo possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

1.4. Descrição dos Lotes:

| LOTE 1. |  |         |        |
|---------|--|---------|--------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UNIDADE | QUANT. |
| 1.      | Aparelho medidor de glicemia capilar, com codificação automática, fácil operação, display de boa visibilidade, funcionamento por tiras reagentes específicas e acompanhamento de acessórios básicos fornecidos pelo fabricante (lancetador, estojo, bateria e manual de instruções). Registro ANVISA | Unid.   | 400    |
| 2.      | Fitas reagentes para glicemia capilar, compatíveis com o aparelho ofertado, embaladas em caixa com 50 (cinquenta) unidades, devidamente identificadas, com prazo de validade mínimo de 12 meses na data da entrega. Registro ANVISA.   | CX      | 400    |

1.5. O aparelho deverá ser compatível com as tiras reagentes ofertadas no item 2 deste lote, sendo vedado o fornecimento de produtos de marcas incompatíveis.

|  |         |
|--|---------|
|  | LOTE 2. |
|--|---------|



| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UNIDADE | MARCA    | QUANT. |
|------|--|---------|----------|--------|
| 1.   | Clip para fechamento de bolsa coletora pediátrica para colostomia Sur Fit Plus conversa moldável 45mm. Registro ANVISA | Unid.   | CONVATEC | 240    |
| 2.   | Bolsa coletora pediátrica para colostomia Sur Fit Plus conversa moldável 45mm . Registro ANVISA                        | Unid.   | CONVATEC | 240    |
| 3.   | Placa convexa moldável 45 mm. Registro ANVISA  | Unid.   | CONVATEC | 240    |

1.6. De acordo com o Processo nº 5000278\_44\_2023\_8\_13\_0236\_1759513411291\_631503590, o quantitativo atualmente demandado corresponde a 15 unidades mensais, destinadas a uso contínuo. Considerando a necessidade de garantir a regularidade do atendimento e o cumprimento integral da determinação judicial, optou-se pela aquisição referente a 12 meses de fornecimento.

Tal medida visa evitar interrupções no tratamento, reduzir a necessidade de aquisições mensais repetitivas, minimizar custos administrativos e logísticos e assegurar maior eficiência, economicidade e previsibilidade orçamentária, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**1.6.1.** Todos os itens deste lote devem ser da marca CONVATEC de acordo com a determinação judicial.

## 2. VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**2.2.** Há possibilidade de prorrogação?

( ) não. Em razão de:

(x) sim. Número de meses e fundamento legal: podendo ser prorrogado nos termos do art.84. da lei 14.133/21



### 3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação da contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo de insumos essenciais ao atendimento da população usuária do sistema único de saúde – SUS no município de Elói Mendes/Mg, garantindo a execução das ações e serviços de saúde de forma eficiente, segura e ininterrupta, conforme previsão do art. 6º, XI, e art. 11 da lei nº 14.133/2021.

A aquisição dos itens descritos é indispensável para apoiar as atividades assistenciais do município, especialmente no acompanhamento de pacientes com doenças crônicas, realização de procedimentos clínicos e manutenção do funcionamento regular das unidades de saúde. A demanda está alinhada ao planejamento anual da secretaria municipal de saúde e possui previsão orçamentária na loa vigente.

Os itens referentes a tiras reagentes, fitas de glicemia e insumos correlatos devem obrigatoriamente ser compatíveis com os aparelhos já utilizados pelas equipes de saúde, assegurando precisão dos resultados, padronização dos registros, continuidade do tratamento e mitigação de riscos assistenciais, conforme lei 14.133/2021.

A adoção do sistema de registro de preços – srp mostra-se a alternativa mais vantajosa à administração, uma vez que possibilita contratação conforme a demanda real, otimiza o gasto público, reduz riscos de estoque excessivo e atende à natureza variável do consumo desses insumos (art. 82 da lei nº 14.133/2021).

Além disso, a aquisição considera a determinação judicial constante do processo 5000278\_44\_2023\_8\_13\_0236, que obriga o fornecimento contínuo da bolsa coletora pediátrica tipo “Sur-Fit Plus” convexa moldável 45mm em quantidade de 15 unidades/mês, conforme quadro clínico do paciente V.O.S. O registro de um quantitativo maior, correspondente a 12 meses de fornecimento, visa garantir a continuidade do atendimento, evitar interrupções no fornecimento, reduzir compras mensais repetitivas, diminuir custos administrativos e logísticos, e cumprir integralmente a determinação judicial, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento orçamentário, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade, adequação e motivação da contratação, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos de saúde.

**3.1.** A compra será realizada por meio de edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, utilizando o sistema de registro de preços.



**3.2.** Esse sistema permite que a administração pública realize aquisições de forma ágil e planejada, garantindo que os materiais estejam disponíveis conforme a demanda, sem a necessidade de realização de novos processos licitatórios a cada compra.

**3.3.** Os itens a serem adquiridos constante neste termo de referência são para atender as necessidades da Secretária de Saúde.

**3.4.** O critério de escolha será o menor preço por lote, o que assegura que o município consiga adquirir os materiais necessários ao menor custo possível, e que os itens sejam compatíveis sem comprometer a qualidade. Essa estratégia é importante para otimizar os recursos públicos e garantir que a secretaria municipal de saúde possa suprir suas necessidades de forma eficiente, mantendo os estoques adequados e evitando a interrupção dos serviços de saúde prestados à população.

Por fim, a contratação também busca criar uma reserva que possam ser utilizados de forma imediata em situações emergenciais ou em períodos de maior demanda, assegurando que o município esteja preparado para qualquer eventualidade.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas municipais vigentes e das condições estabelecidas neste Termo de Referência. Para a adequada execução do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) Os bens a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas nos lotes, sendo vedado o fornecimento de produtos divergentes, incompatíveis ou de qualidade inferior.

b) A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, no contrato e em sua proposta comercial, assumindo integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto.

c) Todos os materiais deverão possuir registro válido na ANVISA e, quando aplicável, certificação do INMETRO, devendo tais documentos ser apresentados no ato da habilitação ou sempre que solicitados pela Administração.

d) A entrega dos produtos deverá ocorrer exclusivamente no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis, no horário estabelecido e mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente.



- e) Não será permitida a entrega via Correios ou outros meios que impeçam a conferência imediata dos materiais, considerando a necessidade de verificação pelo fiscal, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, dentro da validade mínima exigida e devidamente identificados.
- g) A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Caberá à contratada substituir, às suas expensas, quaisquer itens rejeitados pela Administração por estarem em desacordo com as especificações, defeituosos, danificados ou com validade inadequada.
- i) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo se expressamente autorizada pela Administração e prevista no edital e no contrato.
- j) A contratada deverá atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas ao objeto, bem como comunicar formalmente qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO.**

- 5.1. O objeto será fornecido de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente.
- 5.2. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, observando rigorosamente as especificações do Termo de Referência e de sua proposta.
- 5.3. A entrega deverá ocorrer exclusivamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Coronel Horácio Alves Pereira, nº 245, Centro, Elói Mendes – MG, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 16h.
- 5.4. É vedado o envio dos materiais via Correios ou qualquer meio que impeça a conferência imediata pelo fiscal, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



5.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente identificados, com prazos de validade mínimos exigidos e acompanhados da nota fiscal contendo lote, data de fabricação e validade, quando aplicável.

5.6. A Administração reserva-se o direito de recusar a entrega que não esteja conforme as especificações, quantidades, prazos ou condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento.

5.7. A contratada deverá comunicar à Administração, formalmente, qualquer intercorrência que possa impedir o cumprimento da entrega dentro do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO.**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.1.1.** Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal (decreto: 3156/2023 – portaria 3.831/2023) e obedecerão às seguintes rotinas:

**6.1.2.** A gestão do contrato ficará a cargo do secretário municipal de saúde Angelica Gambogi Pineli Mendes.

**6.1.3.** A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora pública Kalinca Kubitschek Candido Mendes.

### **6.2. FISCAL DO CONTRATO:**

**6.2.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração pública municipal especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 70 da lei federal n.º 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**6.2.2.** As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.



**6.2.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**6.2.4.** Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do contrato serão aplicadas as regras do art. 117, §40, I e II, da lei federal n.º 14.133/21.

### **6.3. GESTOR DO CONTRATO**

**6.3.1.** A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do contrato.

**6.3.2.** São atribuições do gestor do contrato:

**6.3.2.1.** Verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;

**6.3.2.2.** Acompanhar a execução do contrato diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;

**6.3.2.3.** Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do contrato;

**6.3.2.4.** Receber definitivamente o OBJETO contratado;

**6.3.2.5.** Suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;

**6.3.2.6.** Determinar a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e portal nacional de contratações públicas (pncp).

**6.3.2.7.** O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do contrato sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.

**6.4.** O gestor e fiscal do contrato serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública municipal,



nomeados pela autoridade máxima da entidade, nos termos do art. 70 da lei federal n.º 14.133/21.

**6.5.** Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no §10, do art. 80 desta portaria.

**6.6.** Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade da presente portaria na hipótese de alteração superveniente da lei federal n.º 14.133/21, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.

## 7. Obrigações da contratada

### **7.1.** A contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o n.º do lote e a data de validade de cada item, quando aplicável.

**7.1.2.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, da composição química (nome genérico), do nome comercial (marca ou nome fantasia), do nome do laboratório fabricante e da quantidade da apresentação primária; quando aplicável.

**7.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir a suas expensas o produto com avarias ou defeitos;

**7.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao OBJETO da presente licitação;

**7.1.5.** Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**7.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

**7.1.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8.** Obrigações da contratante

### **8.1.** A contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE RECEBIMENTO**

### Recebimento do OBJETO

9.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, mediante conferência física e documental dos itens entregues (quantidade, integridade, prazos de validade, marca, compatibilidade e demais especificações do Termo de Referência).

9.2. Os materiais que estiverem em desacordo com as especificações exigidas serão rejeitados total ou parcialmente, cabendo à contratada providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.



9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante análise técnica e emissão de termo de recebimento definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Tanto o recebimento provisório quanto o definitivo não excluem a responsabilidade da contratada quanto à garantia, qualidade, vícios, defeitos ou demais obrigações relacionadas ao objeto.

9.5. Em caso de divergência ou inadequação posteriormente identificada, a Administração poderá requisitar a substituição dos materiais, conforme previsto em contrato e na legislação aplicável.

#### **10. MATRIZ DE RISCOS DO OBJETO**

| Nº | Risco Identificado                           | Probabilidade | Impacto | Consequências   | Responsabilidade | Medidas de Mitigação  |
|----|--|---------------|---------|---|------------------|---|
| 1  | Atraso na entrega dos materiais              | Média         | Alto    | Falta de insumos, prejuízo ao atendimento, risco sanitário    | Contratada       | Definição de prazo máximo; penalidades; monitoramento contínuo pelo fiscal; comunicação prévia obrigatória em 24h |
| 2  | Entrega de produtos incompatíveis com o lote | Baixa         | Alto    | Prejuízo ao paciente, risco clínico, inutilização dos insumos | Contratada       | Exigência de marca compatível; conferência no recebimento; rejeição imediata; substituição em até 5 dias úteis    |



|   |  |       |       |  |               |  |
|---|--|-------|-------|--|---------------|--|
| 3 | Entrega com validade inferior ao mínimo exigido                    | Média | Alto  | Perda de material, risco sanitário, danos ao erário              | Contratada    | Exigir validade mínima de 12 meses; conferência documental e física no recebimento                                   |
| 4 | Falha na conferência dos itens no recebimento                      | Baixa | Médio | Divergências de estoque; recebimento indevido                    | Administração | Fiscal treinado; conferência item a item; recebimento provisório e definitivo conforme art. 140                      |
| 5 | Descontinuidade de fabricação ou falta de estoque da marca exigida | Baixa | Médio | Necessidade de alteração contratual ou risco de desabastecimento | Contratada    | Manter fornecedor atualizado; comunicação antecipada; possibilidade de substituição técnica excepcional, se aprovada |
| 6 | Transporte inadequado dos materiais                                | Baixa | Médio | Avarias, perda de integridade dos insumos                        | Contratada    | Proibir envio via Correios; transporte próprio; embalagens adequadas   |
| 7 | Reajustes de preço não justificáveis                               | Baixa | Médio | Risco financeiro e desequilíbrio contratual                      | Administração | Análise do gestor; pedido formal; comprovação conforme   |



|    |  |       |       |   |               |   |
|----|--|-------|-------|---|---------------|---|
|    |  |       |       |   |               | art. 124 da Lei 14.133/21   |
| 8  | Problemas com documentação fiscal                        | Média | Baixo | Atraso no pagamento   | Contratada    | Conferência prévia; envio correto das notas com número da autorização de fornecimento |
| 9  | Falha contratual por descumprimento de obrigações legais | Baixa | Alto  | Rescisão, aplicação de sanções, interrupção do fornecimento | Contratada    | Acompanhamento do fiscal; aplicação de penalidades; notificação formal                |
| 10 | Erro na estimativa de demanda anual                      | Média | Médio | Compra insuficiente ou excessiva, risco de desabastecimento | Administração | Planejamento com base em consumo anterior; SRP como mitigação; revisões anuais        |
| 11 | Risco de flutuação de preço no mercado                   | Média | Médio | Necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro            | Administração | Monitoramento de mercado; comprovação conforme art. 124                               |
| 12 | Não conformidade com ANVISA e IMETRO                     | Baixa | Alto  | Risco sanitário; produtos inadequados                       | Contratada    | Exigência documental na habilitação; rejeição imediatamen                             |



|  |  |  |  |  |  |                        |
|--|--|--|--|--|--|------------------------|
|  |  |  |  |  |  | te se não<br>conformes |
|--|--|--|--|--|--|------------------------|

## 11. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será efetuado pela secretaria municipal de finanças, através da tesouraria do município de Elói Mendes - MG, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na autorização de fornecimento expedida pelo setor de compras do município, devendo constar no corpo da nota fiscal os números das autorizações de fornecimento.

**11.2.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

**11.3.** No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional de preços ao consumidor amplo (ipca) de correção monetária.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**12.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de *licitação*, na modalidade *pregão*, sob a forma *eletrônica*, com adoção do critério de julgamento pelo *menor preço por lote*.

12.2. Forma de fornecimento

**12.2.1.** O fornecimento do OBJETO será parcelado.

## 13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**13.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos definidos em edital. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual



descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no Certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros de cada fornecedor/empresa.

#### **14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.964,00 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais), conforme levantamento de preços realizado.

14.2. A estimativa de preços da contratação foi realizada nos termos do art. 23 da lei nº 14.133/2021, por meio de pesquisa efetuada no sistema “fontes de preços”, adotando-se a média dos valores encontrados para cada item, com o objetivo de assegurar a adequação dos preços praticados ao mercado e a vantajosidade para a administração.

#### **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município na seguinte dotação 273 e fonte: 1.500.95.

Elói Mendes - MG, aos 17/11/2025.

**ALEXANDRE AGOSTINHO MORAIS**  
Diretor do Departamento de Saúde